



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

RESOLUÇÃO Nº 90-COU/UNICENTRO, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

O ART. 6º, DESTA RESOLUÇÃO, ESTÁ ALTERADO PELA RESOLUÇÃO Nº 37/2016-COU/UNICENTRO.

Altera a nomenclatura do Curso de Graduação em Arte-Educação, aprova o Projeto Pedagógico e dá outras providências.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE, UNICENTRO:

Faço saber que o Conselho Universitário, COU, considerando os incisos II e IV, do art. 53, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, LDB;

considerando a Resolução nº 1-CNE/CP, de 18 de fevereiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, que institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena;

considerando a Resolução nº 2-CNE/CP, de 19 de fevereiro de 2002, do Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno, que institui a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura, de graduação plena, de formação de professores da Educação Básica em nível superior;

considerando o Parecer nº 195-CNE/CES, de 5 de agosto de 2003, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que aprovou as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de Graduação em Música, Dança, Teatro e Design;

considerando as Resoluções nº 3-CNE/CES, de 8 de março de 2004, nº 2-CNE/CES, de 8 de março de 2004, nº 4-CNE/CES, de 8 de março de 2004, 1-CNE/CES, de 16 de janeiro de 2009, que aprovaram as Diretrizes Curriculares Nacionais dos Cursos de: Dança, Música, Teatro, e Artes Visuais;

considerando a Resolução nº 3-CNE/CES, de 2 de julho de 2007, do Conselho Nacional de Educação/Câmara de Educação Superior, que dispõe sobre procedimentos a serem adotados quanto ao conceito de hora-aula,

aprovou, pelo Parecer nº 64-COU, de 12 de julho de 2013, contido no Protocolo nº 8.846, de 22 de junho de 2011, e eu sanciono, nos termos do art. 9º, inciso X, do Regimento da UNICENTRO, a seguinte Resolução:

Art. 1º O Curso de Graduação em Arte-Educação da UNICENTRO, ofertado no *Campus* Santa Cruz, autorizado pelo Decreto Federal nº 2950, de 18 de maio de 2004, e reconhecido pelo Decreto Estadual nº 60, de 1º de fevereiro de 2007, passa a ser denominado Curso de Graduação em **Arte**, modalidade Licenciatura.

Art. 1º Fica aprovado o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Arte, Licenciatura, da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO, *Campus* Santa Cruz, conforme o contido nesta Resolução.

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico de que trata o *caput* deste artigo passa a vigorar a partir do ano de 2014.

Art. 2º A carga horária do Curso de que trata esta Resolução é de 2.939 horas.

Parágrafo único. Até 20% da carga horária total do curso pode ser ministrada na



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

modalidade de ensino a distância

Art. 3º O período de integralização desse Curso é de, no mínimo, quatro e, no máximo, sete anos.

Art. 4º Esse Curso é oferecido em período vespertino, com 25 vagas anuais.

Art. 5º A matriz curricular e o ementário das disciplinas constam nos Anexos I, II e III, desta Resolução.

~~Art. 6º A matriz curricular desse Curso está organizada segundo o Regime Seriado Anual com disciplinas semestrais previsto no Regimento da UNICENTRO.~~ (Alterado)

Art. 7º Os objetivos desse Curso são:

I – objetivo geral: habilitar profissionais para atuarem na docência, na produção e na pesquisa em Arte por meio do constructo do exercício artístico, possibilitando a ampla atuação intelectual e artística;

II – objetivos específicos:

a) estimular o desenvolvimento de um pensamento artístico, por meio da experiência de ensino, que estimula reflexões críticas e estéticas;

b) aprofundar conhecimento da expressão artística, História e Teoria da Arte, Estética e Práticas de Ensino da Arte;

c) profissionalizar no âmbito da Arte, seja pesquisadores e/ou professores, podendo atuar em:

1. pesquisas e processos artísticos, desenvolvendo projetos artísticos, ou em diferentes segmentos em que a Arte e suas relações ou intersecções sejam predominantes;

2. pesquisas nas áreas de Estética, História e Teoria da Arte, atuando em Museus, mercado editorial e outras instituições;

3. produções artísticas, produções gráficas e afins;

4. ensino na rede educacional, instituições, oficinas e ateliês particulares;

d) estimular o aperfeiçoamento cultural, artístico e educacional;

e) promover projetos educacionais na comunidade com finalidade de transformação social;

f) organizar atividades de ensino e aprendizagem que permitam o aprofundamento dos conteúdos em arte por meio de elaborações práticas e teóricas nas dimensões artísticas e estéticas;

g) investigar a prática social e cultural nos aspectos artísticos, estéticos, históricos e culturais abordando a experimentação prática e a reflexão crítica;

h) estimular a mobilidade internacional para realização de estágios, disciplinas, visitas entre outras possibilidades de vivências pertinentes ao currículo.

Art. 8º O graduado em Arte deve possuir o seguinte perfil profissional:

I – conhecer questões filosóficas, históricas e metodológicas do ensino da Arte;

II – entender a Arte como área de conhecimento;

III – conhecer a História da Arte e a Cultura em manifestações locais, regionais, nacionais e internacionais;

IV – desenvolver pesquisa em Arte como subsídio para sua atuação em sala de aula;



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

V – conhecer abordagens metodológicas que permitam a atuação na docência em Arte;

VI – acolher e tratar as questões da diversidade.

Art. 9º O projeto pedagógico do curso de Arte da UNICENTRO visa formar um profissional com os conhecimentos requeridos para o exercício das seguintes habilidades e competências:

I – capacitar para apropriação do pensamento reflexivo, da sensibilidade artística, da utilização de técnicas composicionais, da sensibilidade estética por meio do conhecimento de estilos, repertórios, obras e outras criações artísticas, revelando competências indispensáveis à atuação profissional na sociedade, nas dimensões artísticas, culturais, sociais, científicas e tecnológicas, inerentes à área de Artes;

II – interagir com as manifestações culturais da sociedade na qual se situa, demonstrando sensibilidade e excelência na criação, transmissão e recepção do fenômeno artístico;

III – viabilizar pesquisa científica e tecnológica no ensino da arte visando sua aplicabilidade no setor educacional;

IV – compreender e difundir a cultura e seu desenvolvimento;

V – atuar de forma significativa, nas manifestações artísticas;

VI – atuar nos diferenciados espaços culturais e, especialmente, em articulação com instituições de ensino;

VII – estimular criações artísticas e sua divulgação como manifestação do potencial artístico;

VIII – ter capacidade de coordenar o processo educacional de conhecimentos teóricos e práticos da arte;

IX – reconhecer e analisar as estruturas metodológicas e domínios didáticos relativos ao ensino da arte adaptando-as à realidade de cada processo de produção do conhecimento;

X – acolher e tratar das questões da diversidade, indispensáveis ao ensino da arte incluindo também o portador de necessidades especiais proporcionando a todos a prática e o exercício desta forma de arte como expressão da vida;

XI – oferecer a compreensão ética, teórica, artística, técnica e cultural que o capacita tanto a uma atuação profissional qualificada, quanto à investigação de novas técnicas, metodologias de trabalho;

XII – conhecer os princípios gerais de educação e dos processos pedagógicos referentes à aprendizagem e ao desenvolvimento do ser humano como subsídio para o trabalho educacional.

Art. 10. Com fundamento na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Presidência da República, ficam aprovadas as diretrizes para realização de estágio não obrigatório do Curso de Graduação em Arte da UNICENTRO, *Campus* Santa Cruz, constante do Anexo IV, desta Resolução.

Art. 11. Revogam-se as Resoluções nº 23-COU/UNICENTRO, de 13 de janeiro de 2009, e nº 8-GR/UNICENTRO, de 13 de janeiro de 2009, a partir de 2014.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO I, DA RESOLUÇÃO Nº 90-COU/UNICENTRO, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes

Unidade Universitária de Guarapuava

CURRÍCULO PLENO

CURSO: ARTE- Licenciatura

DEPTOS.	DISCIPLINAS	SÉRIES								C/H
		1ª		2ª		3ª		4ª		
		1º	2º	1º	2º	1º	2º	1º	2º	
DEART/G	Arte e Ensino I	3								102
DEART/G	História das Artes I	3								102
DEART/G	Percepção	2								68
DEART/G	Psicologia da Arte	2								68
DEART/G	Teoria da Arte	3								102
DELET/G	Leitura e Produção do Texto Acadêmico	3								51
DEART/G	Linguagens Artísticas Integradas**	3								51
DEART/G	Tópicos Especiais I**	3								51
DELET/G	Análise do Discurso		3							51
DEART/G	Projeto em Linguagens Artísticas Integradas* (**)	3								51
DEART/G	Arte e Ensino II			3						102
DEART/G	Estética			3						102
DEART/G	História das Artes II			3						102
DEART/G	Pesquisa em Arte I			2						68
DEART/G	Arte e Diversidade			2						34
DEART/G	Corpo Artístico**			3						51
DEART/G	Manifestações Artísticas Brasileiras**			3						51
DEART/G	Tópicos Especiais II**			3						51
DELET/G	LIBRAS			3						51
DEART/G	Projeto em Corpo Artístico* (**)			3						51
DEART/G	Projeto em Manifestações Artísticas Brasileiras* (**)			3						51
DEART/G	Arte e Ensino III					3				102
DEART/G	Estágio Supervisionado em Arte para o Ensino Fundamental					4				136
DEART/G	História das Artes III					3				102
DEART/G	Pesquisa em Arte II					2				68
DEART/G	Poéticas Participativas**					3				51
DEART/G	Semiótica					3				51
DEART/G	Tópicos Especiais III**					3				51
DEART/G	Arte Africana e Afro-Brasileira						3			51
DEART/G	Projeto em Poéticas Participativas* (**)						3			51
DEHIS/G	Cultura e Arte no Brasil							3		102
DEART/G	Estágio Supervisionado em Arte para o Ensino Médio							4		136
DEART/G	Arte e Tecnologia**							3		51



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

DEART/G	Espaços Limiares**							3		51
DEART/G	Tópicos Especiais IV**							3		51
DEART/G	Projeto em Arte e Tecnologia* (**)								3	51
DEART/G	Projeto em Espaços Limiares* (**)								3	51
	SUBTOTAL (horas-aula)	22	19	22	20	21	18	16	13	2567
	Optativas (horas-aula)									204
	SUBTOTAL (horas-aula)									2771
	SUBTOTAL (horas)									2309
	Atividades Complementares (horas)									200
	Estágio Supervisionado (horas)									230
	Trabalho de Pesquisa em Arte (horas)									200
	TOTAL (horas)									2939

Obs.: (*) Disciplinas que compõem as 400 horas de Prática de Ensino.

(**) Disciplinas com possibilidade de oferta concentrada.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO II, DA RESOLUÇÃO Nº 90-COU/UNICENTRO, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

Setor de Ciências Humanas, Letras e Artes

Unidade Universitária de Guarapuava

DISCIPLINAS OPTATIVAS

CURSO: ARTE- Licenciatura

DEPTOS.	DISCIPLINAS	C//H
DEART/G	Oficina de Produções Artísticas na Diversidade	102
DEART/G	Oficina de Produções em Arte	102
DEART/G	Oficina de Produções Artísticas no Ensino da Arte	102
DEART/G	Oficina de Produções Artísticas e Mídias	102

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.



Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO III, DA RESOLUÇÃO Nº 90-COU/UNICENTRO, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARTE, LICENCIATURA CAMPUS SANTA CRUZ

EMENTÁRIO

ANÁLISE DO DISCURSO

Estudo comparativo de abordagens discursivas.

ARTE AFRICANA E AFRO-BRASILEIRA

As diversas manifestações artísticas dos povos africanos e dos afro-brasileiros e seus contextos culturais e históricos.

ARTE E DIVERSIDADE

Estudos e pesquisas de processos criativos, de arte e ensino, na perspectiva da diversidade no que concerne as prerrogativas dos Direitos Humanos.

ARTE E ENSINO I

Pressupostos conceituais, teóricos, históricos e legais do ensino da Arte.

ARTE E ENSINO II

Construção do conhecimento em Arte e aspectos didáticos de ensino/aprendizagem em arte.

ARTE E ENSINO III

Procedimentos metodológicos de ensino/aprendizagem em saberes da Arte, no contexto sócio educacional da atualidade, para a organização da prática pedagógica.

ARTE E TECNOLOGIA

Autoria, mediação e produção artística para novas mídias.

CORPO ARTÍSTICO

O corpo como espaço performático em abordagens invasivas e não-invasivas.

CULTURA E ARTE NO BRASIL

Contextualização histórica e análise estética de diferentes linguagens artísticas da Arte Brasileira.

ESPAÇOS LIMIARES

Ocupações artísticas, ambientações, enfocando conceitos da Educação Ambiental, e estudo dos espaços performativos.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ARTE PARA O ENSINO FUNDAMENTAL

A práxis pedagógica para a integralização da formação/atuação de docente, na perspectiva das novas pesquisas em Arte e ensino, de 5º a 8º séries.

ESTÁGIO SUPERVISIONADO EM ARTE PARA O ENSINO MÉDIO

A práxis pedagógica para a integralização da formação/atuação de docente, na perspectiva das novas pesquisas em Arte e ensino, no Ensino Médio.

ESTÉTICA

Arte, recepção e percepção. Abordagens ao gosto. Abjeção.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

HISTÓRIA DAS ARTES I

Cerimônias e ritos de magia, mito e poder na arte.

HISTÓRIA DAS ARTES II

Os movimentos modernos da Arte, a modernidade e o modernismo.

HISTÓRIA DAS ARTES III

Poéticas Artísticas na contracultura, pós-modernidade, neo-barroco e o contemporâneo.

LEITURA E PRODUÇÃO DO TEXTO ACADÊMICO

Tipologia textual abrangendo resenhas, relatórios e artigos, normalização técnica padrão ABNT.

LIBRAS

Aspectos Históricos: cultura surda, identidade e língua de sinais. Estudo da legislação e das políticas de inclusão de pessoas com surdez. O ensino de Libras e noções básicas dos aspectos linguísticos. Introdução às práticas de compreensão e produção em LIBRAS por meio do uso de estruturas e funções comunicativas elementares.

LINGUAGENS ARTÍSTICAS INTEGRADAS

Olhares sobre as produções artísticas em diferentes contextos: da fragmentação à convergência.

MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS BRASILEIRAS

Estudo e pesquisa das manifestações artísticas do Brasil na sua diversidade de contextos.

PERCEPÇÃO

Ontogenia do conhecimento estético em seus processos dialógicos entre arte, cultura e educação.

PESQUISA EM ARTE I

Teoria e prática da pesquisa em arte.

PESQUISA EM ARTE II

Estudo da Produção de Pesquisa em Arte e elaboração de projetos de pesquisa.

POÉTICAS PARTICIPATIVAS

Processos criativos e produção com a agência do público no tempo real do evento na arte contemporânea, abrangendo a estética relacional, o ativismo e outras abordagens.

PROJETO EM ARTE E TECNOLOGIA

Planejamento e execução de projetos para a investigação em arte e no ensino de arte, na especificidade da Arte e Tecnologia.

PROJETO EM CORPO ARTÍSTICO

Planejamento e execução de projetos para investigação em arte e no ensino de arte, na especificidade do corpo artístico.

PROJETO EM ESPAÇOS LIMIARES

Planejamento e execução de projetos para a investigação em arte e no ensino de arte, na especificidade dos Espaços Limiars.

PROJETO EM LINGUAGENS ARTÍSTICAS INTEGRADAS

Planejamento e execução de projetos para a investigação em arte e no ensino de arte, na especificidade das linguagens artísticas integradas.



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

PROJETO EM MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS BRASILEIRAS

Planejamento e execução de projetos para a investigação em arte e no ensino de arte, na especificidade das manifestações artísticas brasileiras.

PROJETO EM POÉTICAS PARTICIPATIVAS

Planejamento e execução de projetos para a investigação em arte e no ensino de arte, na especificidade das poéticas participativas.

PSICOLOGIA DA ARTE

Teorias da psicologia educacional acerca da construção de signos artísticos e do desenvolvimento psico-intelectual.

SEMIÓTICA

Elementos da semiótica, sistemas de significação nos diferentes níveis de codificação de signos na arte.

TEORIA DA ARTE

Interpretações da cena artística no plano das ideias nas relações complexas entre teorias.

TÓPICOS ESPECIAIS I

Aborda assuntos de arte, cultura e sociedade.

TÓPICOS ESPECIAIS II

Aborda as poéticas artísticas e/ou ensino da arte.

TÓPICOS ESPECIAIS III

Aborda processos criativos e/ou metodologia de ensino da arte.

TÓPICOS ESPECIAIS IV

Aborda a história da arte e/ou estética.

DISCIPLINAS OPTATIVAS

OFICINA DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS NA DIVERSIDADE

Produção poética e projetos artísticos na perspectiva da diversidade.

OFICINA DE PRODUÇÕES EM ARTE

Produção poética e projetos artísticos em processos criativos.

OFICINA DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS NO ENSINO DA ARTE

Produção poética e projetos artísticos desenvolvimentos para o Ensino da Arte (Fundamental e Médio).

OFICINA DE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MÍDIAS

Produção poética e projetos artísticos a partir das novas mídias e tecnologias.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

Reitor.



UNICENTRO



Universidade Estadual do Centro-Oeste

Reconhecida pelo Decreto Estadual nº 3.444, de 8 de agosto de 1997

ANEXO IV, DA RESOLUÇÃO Nº 90-COU/UNICENTRO, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

FORMAÇÃO DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Curso de Graduação em Arte, Licenciatura, *Campus Santa Cruz*

I – DESCRIÇÃO

Os estágios não obrigatórios são desenvolvidos de acordo com os objetivos de formação profissional que se almeja, de acordo com a Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

II – OPERACIONALIZAÇÃO

O estagiário do curso de Arte pode desenvolver:

- atividades de natureza artístico culturais.
- eventos de natureza artístico culturais, produções artísticas, produções gráficas e afins.
- pesquisas teóricas nas áreas de Estética, História e Teoria da Arte, atuando em museus, mercado editorial e outras instituições de áreas afins, ensino na rede oficial, instituições, oficinas e ateliês particulares, cujas vivências podem vir a somar à carga horária das atividades complementares em até cinquenta horas, comprovando exercícios de atividades de enriquecimento cultural.

Gabinete do Reitor da Universidade Estadual do Centro-Oeste, UNICENTRO.

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona,
Reitor.

UNICENTRO